

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR  
DO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

OUTUBRO DE 2024

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a Fundação Calouste Gulbenkian implementou um programa de cumprimento normativo no âmbito do qual foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Fundação Calouste Gulbenkian resultou de uma análise exaustiva das diversas áreas de atividade da Fundação e nele são identificados os riscos que podem expor essas atividades a atos de corrupção e infrações conexas, bem como os mecanismos de controlo existentes para mitigar os riscos identificados.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Dando cumprimento ao disposto na al. a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a Fundação Calouste Gulbenkian apresenta o seu relatório de avaliação intercalar, cumprindo assinalar, neste âmbito, que não foi identificada no contexto do PPR qualquer situação de risco elevado ou máximo.

Serviço Jurídico  
Serviço de Auditoria e Gestão de Riscos